



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 15

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/08/2006

(Contém 8 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
------------------	----------------------------------	------



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/08/2006

ACTA Nº 15

----- Aos oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior de 2ª classe - Direito. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Órgão Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião do Senhor Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A Acta da última reunião mereceu a aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Coordenador da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra – Cessação de funções

----- Foi presente uma informação do Sr. Coordenador da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra, Dr. João Pedro Gonçalves Simões da Costa, onde refere que, foi nomeado para exercer funções como Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, em Coimbra; pelo que, e no decurso do processo de extinção dos serviços afectos à Extensão Educativa da Pampilhosa da Serra, cessará as suas funções enquanto seu Coordenador. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar, por escrito, ao Sr. Dr. João Pedro Gonçalves Simões da Costa, a enorme satisfação e agradecimento pelo empenho e trabalho desenvolvido enquanto Coordenador da Extensão Educativa deste concelho e desejar-lhe as maiores felicidades para a sua vida profissional futura. -----

1.2 – Programa Sócrates – Acção Gruntvig 1 – Projecto DERI

----- Foi presente um ofício subscrito pelo Sr. Dr. João Pedro Gonçalves Simões da Costa, na qualidade de (ainda) Coordenador da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra, e endereçado ao Sr. Coordenador Educativo de Coimbra, onde é solicitada autorização para que a participação da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra no Projecto DERI – acção Gruntvig 1 – Programa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Sócrates seja transferida para a ENTRE-SERRAS – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Pampilhosa da Serra visando, deste modo, assegurar a continuidade do projecto em questão. ---
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.3 – ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros

Postos de abastecimento de energias alternativas

----- Foi presente um ofício-circular subscrito pela ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros informando que, no âmbito da constituição da Fundação Antral, pretende iniciar a instalação de uma rede de postos de abastecimento de energias alternativas, como o GPL ou o gás natural encorajando, deste modo, a utilização e abastecimento de viaturas com energias alternativas. Para o efeito, é solicitada a colaboração das Autarquias no sentido de serem cedidos terrenos onde se possam instalar os postos de abastecimento de combustível alternativo pretendidos. -----
----- Face ao exposto e depois de analisar a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar à ANTRAL que, ainda que reconheça que a utilização e abastecimento de viaturas com energias alternativas representa uma importante mais valia para o meio ambiente, de momento não possui qualquer terreno que possa ser objecto de cedência para o fim pretendido. Contudo, caso a ANTRAL esteja efectivamente interessada na implementação de um posto de abastecimento de energias alternativas na Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal poderá colaborar na aquisição de um terreno para o efeito, precedido de um estudo de viabilidade para a sua efectiva implementação. -----

1.4 – ANMP – Proposta de Lei das Finanças Locais

----- Foi presente um ofício-circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) dando a conhecer a tomada de posição daquela Associação relativamente à aprovação da Proposta de Lei das Finanças Locais (PLFL). Nele, a ANMP refere que o diploma, aprovado pelo Governo em reunião do Conselho de Ministros, não contemplou a maioria das propostas da ANMP, afectando os municípios e constituindo-se como uma proposta que é prejudicial e inaceitável para as autarquias locais. A ANMP salienta que a PLFL fere o princípio da autonomia do Poder Local, impossibilitando ou impedindo qualquer planeamento estratégico que se pretenda levar a efeito, designadamente ao admitir que uma lei anual – a Lei do Orçamento do Estado – possa alterar os limites de endividamento fixados; prevendo, por outro lado, que a mesma Lei do Orçamento do Estado possa fixar limites anuais para as despesas com pessoal. No que aos critérios de distribuição dos fundos respeita, refere a ANMP, que os mesmos são totalmente desadequados, dado que a aplicação da PLFL revelar-se-á desastrosa para cerca de 200 dos 308 municípios, que verão as suas receitas diminuídas anualmente. Mais refere que o Governo terá ferido o princípio da neutralidade, inicialmente acordado, por ter colocado no texto da PLFL como receitas das Freguesias “50% do produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos”, diminuindo-se assim,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

concomitantemente, as receitas dos municípios. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento assumindo, unanimemente, a seguinte tomada de posição acerca da aprovação da Proposta de Lei das Finanças Locais: -----

----- *“Considera-se inadmissível que a política de financiamento das autarquias locais, em vez de contribuir para a redução de injustiças sociais e económicas entre os Municípios venha acentuar essa diferença privilegiando, claramente, os Municípios com maior número de habitantes. A realidade a que temos assistido prende-se, contrariamente ao apregoado, com a implementação de um projecto que irá acelerar a desertificação de todo o interior do País, incentivando a uma maior concentração populacional na faixa litoral; prosseguindo-se assim uma política terceiro mundista, contrariando os tão almejados objectivos de plena inserção numa Europa desenvolvida, coesa e uniforme.* -----

----- *É inadmissível que a distribuição de receitas pelos Municípios tenha como factor decisivo (65%) o número de habitantes dos mesmos!* -----

----- *É inadmissível que não se tenha em atenção o índice de dispersão das povoações por Município. Na verdade, não se deveria desprezar o facto de o decréscimo progressivo das populações residentes nos concelhos do interior do País acentuar, necessariamente, o isolamento e as distâncias entre povoações; às quais, embora apresentem características demográficas de envelhecimento, também devem ser garantidas as devidas considerações das suas necessidades, anseios e vontades, que passam impreterivelmente pela construção de infraestruturas básicas como água, saneamento, vias de comunicação, ... ainda que a custos mais elevados.* -----

----- *Consideramos um atentado que não seja equacionado a redistribuição de alguns fundos em face da riqueza produzida localmente, a título de exemplo salientamos as hidroeléctricas existentes nalguns Municípios, que não empregam pessoas residentes no local, dado que a maioria das empresas gestoras das mesmas se encontram sedeadas nos grandes centros urbanos, onde é liquidado o IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, ou seja, uns Municípios produzem enquanto outros recebem. O mesmo se passa em concelhos florestais onde as empresas de celulose são proprietárias ou possuidoras de grandes áreas adquiridas ou arrendadas, sendo o abate de espécies florestais feito por empresas subsidiárias daquelas, não deixando qualquer tipo de riqueza localmente, apenas a danificação das vias de comunicação.* -----

----- *De salientar ainda que há Municípios do interior, como é o caso da Pampilhosa da Serra, que para manterem um único transporte público têm que financiar a empresa que o efectua estando, assim, estes Municípios a custear, indirectamente, os transportes públicos e passes sociais das grandes áreas metropolitanas. O mesmo se passa com o Protocolo (mal) negociado entre o Ministério da Educação e a ANMP relativamente ao ensino do inglês; no caso concreto do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao reduzido número de alunos, à enorme dispersão dos mesmos pelo concelho, a Câmara Municipal tem que suportar custos elevadíssimos. Pelo que, em nosso entender nunca poderá ser negociado nenhum Protocolo com base na capitação.* -----

----- *É evidente que a PLFL se encontra completamente desajustada da realidade, por não atender a realidades e dificuldades assaz evidentes, sobretudo no que aos concelhos do interior respeita, por vir a acentuar declaradamente as assimetrias regionais existentes no território nacional e por não constituir para os Municípios, como seria desejável e urgente, um enquadramento correcto e necessário para a sua estratégia de desenvolvimento.* -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo exposto, e já anteriormente comunicado ao presidente da Comissão de Revisão da Lei das Finanças Locais e à ANMP, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra repudia inteiramente a Proposta de Lei em causa. -----

1.5 – Comunicado da ANMP relativo à Proposta de Lei das Finanças Locais

----- Ainda a propósito da Proposta de Lei das Finanças Locais foi presente um ofício-circular da ANMP dando a conhecer o Comunicado, emitido por aquela Associação, junto dos órgãos de comunicação social, relativo à Proposta de Lei supra referida. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6 – ANMP - Declaração sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos

----- Foi presente um ofício-circular da ANMP, remetendo em anexo a Declaração sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos para apreciação e eventual subscrição, por parte do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar deliberou, por unanimidade, subscrever a referida Declaração e submeter o assunto em apreço a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 5ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2006

----- Foi presente a 5ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2006, no valor de € 20.000,00 e € 20.000,00, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1.1. – Protocolo de Divisão de Energia Eólica produzida nos limites dos concelhos de Pampilhosa da Serra e Góis

----- Foi presente a minuta do Protocolo de Divisão de Energia Eólica, produzida nos limites dos concelhos de Pampilhosa da Serra e Góis, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Góis; constituindo objectivo do mesmo garantir uma divisão igualitária da percentagem, fixada por Portaria governamental, sobre a facturação bruta resultante da venda de energia eléctrica produzida nos Parques Eólicos situados na estrema dos dois concelhos. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o teor do Protocolo e conferir poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.1.2. – Aditamento ao Contrato de Arrendamento celebrado com o Estado Português destinado ao funcionamento da Repartição de Finanças do concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente o Aditamento ao Contrato de Arrendamento, celebrado entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e o Estado Português, em 31 de Janeiro de 1984, tendo em vista a reinstalação dos Serviços Locais de Finanças de Pampilhosa da Serra no prédio urbano sito na Praça Barão de Loredó, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1641º, de que o Município é proprietário. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do referido Aditamento ao Contrato de Arrendamento e deliberou por unanimidade ratificá-lo. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 – Vistoria a pocilga na localidade de Pampilhosa da Serra

Requerente: Maria Suzete Cortez Nunes

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- *“A requerente, em 16/05/2006 enviou uma exposição ao Município onde relatava factos relacionados com a existência de uma pocilga dentro do perímetro urbano da vila de Pampilhosa da Serra. -----*

----- *Em 29/06/2006 foi realizada uma vistoria ao local referido na exposição apresentada, tendo sido determinado pela Comissão de Vistorias que a proprietária Senhora Maria Irene Nunes Marques de Almeida e Outros, deviam proceder à correcção das seguintes situações/anomalias: -----*

----- *1) Aplicação de revestimento nas paredes; -----*

----- *2) Melhoria das condições de escoamento e captação de dejectos; -----*

----- *3) Retirada de estrume durante períodos frescos e deposição fora do perímetro urbano em terrenos pertença da requerente; -----*

----- *4) Manter os espaços limpos e arrumados; -----*

----- *5) Transferir o alojamento das cabras para local adequado fora do perímetro urbano; -----*

----- *6) Suspender imediatamente a existência de alojamento de animais caso se verifique que -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

não estão reunidas as condições higieno-sanitárias ou exista libertação de maus cheiros para o exterior. -----

----- O relatório de vistoria foi sujeito a audiência prévia, não tendo sido recebida nos serviços deste Município qualquer objecção e/ou sugestão acerca do mesmo. -----

----- Nestes termos, o relatório anteriormente elaborado pela Comissão de Vistoria deverá ser sujeito apreciação em reunião de Câmara e devidamente homologado para posterior envio à proprietária Senhora Maria Irene Nunes Marques de Almeida e Outros para que seja dado integral cumprimento ao mesmo.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido relatório elaborado pela Comissão de Vistoria e homologar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

Empreitada: Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais

Adjudicatário: Calado & Duarte, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de medição nº 2, relativo à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 2.731,93 € (dois mil, setecentos e trinta e um euros e noventa e três cêntimos), correspondente a 5% do valor do auto. –

----- Em 21/07/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 327751, emitida em 30/06/2006, pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 2.731,93 €, correspondente a 5% do valor total do auto nº 2. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 2.731,93 € (dois mil, setecentos e trinta e um euros e noventa e três cêntimos).” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a garantia bancária em questão e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 – Proposta de apoio para aquisição de mobília

Rosa Maria Garcia Fernandes Martins – Pescansecos do Meio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Técnica Superior de Serviço Social da Autarquia, contendo a caracterização da situação sócio-económica e habitacional do agregado familiar da Senhora Rosa Maria Garcia Fernandes Martins, considerando o conteúdo da mesma foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- “ [...] não existe na casa mobiliário condigno, destacando-se a ausência de uma mesa para as refeições, substituída por uma porta de madeira em cima de dois estrados, bem como a ausência de cadeiras/bancos para sentar todos os elementos do agregado familiar. Deste modo, foi realizada uma visita à empresa Móveis A.C.A., sediada em Brejo de Cima e pertencente a António Costa Antão, tendo sido apresentada uma mobília composta por uma mesa oval, 8 cadeias e 4 bancos em madeira e um móvel de sala, pelo valor de 1.000,00 €. -----

----- Considerando que a aquisição desta mobília dignifica as condições habitacionais deste agregado e tendo em conta a sua debilidade sócio-económica, contando actualmente com algumas dívidas e revelando dificuldade em fazer-lhes face, propõe-se que a Autarquia suporte parte do valor da mobília (500,00€, c/IVA incl.), devendo a restante parte ser suportada pelo agregado, mediante acordo a estabelecer entre a titular e o proprietário da empresa.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com o proposto na informação da Técnica Superior de Serviço Social da Autarquia. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior de 2ª classe – Direito, que a elaborei. -----
